



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROGRAD  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SANTANA – CSTN  
CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - CCLP

Rodovia Duca Serra nº 1233 - Bairro Fonte Nova

CEP 68925.000 - Santana/AP

home: <http://www.unifap.br/santana>

E-mail: [coordenacaopedagogiasantana@gmail.com](mailto:coordenacaopedagogiasantana@gmail.com)



## REGULAMENTO DE PRÁTICA PEDAGÓGICA DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – CAMPUS DE SANTANA

Regulamenta Prática Pedagógica do  
Curso de Pedagogia – *Campus* de Santana da  
Universidade Federal do Amapá

### CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** A Prática Pedagógica é um componente curricular obrigatório do Curso de Licenciatura em Pedagogia – *Campus* Santana, da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), designando-se como o conjunto de atividades formativas que proporcionam experiências de aplicação de conhecimentos ou de desenvolvimento de procedimentos próprios do trabalho pedagógico, seja ele de natureza técnica ou docente, desenvolvido em espaços escolares e não-escolares. Este conjunto de atividades está contemplado no Projeto Pedagógico do Curso, com tempo e espaço curriculares específicos, e se inicia no primeiro ano do curso, se estendendo ao longo de todo o itinerário formativo do discente.

**Art. 2º** A Prática Pedagógica tem os seguintes objetivos:

- a) Promover a real aplicação dos conhecimentos advindos do Curso de Pedagogia em atividades técnico-pedagógicas e de ensino desenvolvidas em ambientes educativos;
- b) Desenvolver atividades que envolvam articulação com os órgãos normativos, executivos e pedagógicos dos sistemas de ensino;
- c) Aproximar os discentes da realidade escolar, com trabalho de campo, levando-os a compreender as problemáticas e as complexidades existentes na dinâmica da escola;
- d) Propor aos acadêmicos atividades desenvolvidas por professores atuantes na escola de Educação Básica, de modo a que entendam o ato de planejar, executar e avaliar o processo de ensino-aprendizagem;
- e) Conhecer a instituição escolar, no plano organizacional e gerencial, com base em seu projeto pedagógico, avaliando suas limitações e possibilidades;
- f) Assegurar o exercício permanente da pesquisa nos ambientes educativos, para compreender o ato de planejar, executar e avaliar situações de ensino-aprendizagem;
- g) Oportunizar aos acadêmicos a identificação de alternativas de superação de situações-problema existentes no cotidiano educativo no processo de gestão educacional nos espaços escolares e não escolares.
- h) Propiciar aos acadêmicos experiências de pesquisa baseadas nos conhecimentos científicos adquiridos no Curso Pedagogia.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROGRAD  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SANTANA – CSTN  
CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - CCLP

Rodovia Duca Serra nº 1233 - Bairro Fonte Nova

CEP 68925.000 - Santana/AP

home: <http://www.unifap.br/santana>

E-mail: [coordenacaopedagogiasantana@gmail.com](mailto:coordenacaopedagogiasantana@gmail.com)



## CAPÍTULO II DA CARGA HORÁRIA E DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 3º** Prática Pedagógica como componente curricular tem a carga horária mínima de 405 (quatrocentas e cinco) horas a serem desenvolvidas nos segundo, terceiro, quarto, quinto e sexto semestres.

**Art. 4º** A Prática Pedagógica no Curso de Pedagogia pode assumir múltiplas formas, dentre as quais destacamos:

- a) Observação e reflexão e ação sobre aspectos educativos presentes em espaços escolares e não-escolares;
- b) Atuação em situações didático-pedagógicas contextualizadas, apontando a resolução de problemas característicos do cotidiano profissional;
- c) Desenvolvimento de atividades que discutam temas relacionados a relações étnico-raciais, Direitos Humanos, Educação Ambiental e Educação Especial e Inclusiva.
- d) Desenvolvimento de atividades que envolvam elementos da cultura, tecnologias da informação, incluídos o computador e o vídeo, narrativas orais e escritas de professores, produção de alunos, situações simuladas e estudos de casos, afetos aos cenários de ensino e aprendizagem.

a

**Art. 5º** A carga horária de Prática Pedagógica será ofertada em 05 disciplinas, 03 (três) de 90 (noventa) horas ofertadas no segundo, quarto e sexto semestres, 01 (uma) de 75 horas no terceiro semestre e 1 (uma) de 60 horas no quarto semestre.

**Parágrafo Único:** Será dividida a carga horária em 03 (três) módulos: 1/3 da carga horária em espaço de observação e prática; 1/3 da carga horária em atividades de socialização e 1/3 na revisão e elaboração de relatórios/portfólios.

## CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 6º** São atribuições do professor de Prática Pedagógica:

- a) Elaborar plano de trabalho específico para a prática pedagógica;
- b) Promover o desenvolvimento da prática pedagógica numa perspectiva interdisciplinar;
- c) Orientar os acadêmicos no cumprimento das atividades propostas.
- d) Avaliar as práticas pedagógicas dos acadêmicos nos diferentes espaços de ensino e aprendizagem.

**Art. 7º** São atribuições do discente:

- a) Estabelecer relações éticas no desempenho e cumprimento das atividades;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROGRAD  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SANTANA – CSTN  
CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - CCLP

Rodovia Duca Serra nº 1233 - Bairro Fonte Nova

CEP 68925.000 - Santana/AP

home: <http://www.unifap.br/santana>

E-mail: [coordenacaopedagogiasantana@gmail.com](mailto:coordenacaopedagogiasantana@gmail.com)



- b) Cumprir com as orientações para o desenvolvimento da prática pedagógica;
- c) Demonstrar responsabilidade e planejamento na organização da prática pedagógica;
- d) Atender às normas da instituição concedente;
- e) Participar das avaliações de desempenho individual e coletivo, sempre que solicitado

#### CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO

**Art. 8 °** A avaliação da disciplina estará voltada para o desempenho do acadêmico durante o desenvolvimento da Prática Pedagógica, e abrangerá aspectos relacionados aos objetivos expressos no Plano de Trabalho previsto.

**Parágrafo único:** a avaliação do desempenho do acadêmico será conduzida pelo professor da Prática Pedagógica, de forma trans – inter - multi - pluri disciplinar, o qual definirá as concepções de avaliações a serem utilizadas, os instrumentos, os critérios e as múltiplas formas de aplicações.

#### CAPÍTULO V DA COMISSÃO DE PRÁTICA PEDAGÓGICA

**Art. 9°** A Comissão de Prática Pedagógica (CPP) será composta por 03 (três) professores efetivos do Colegiado, com mandato de 2 (dois) anos.

**Parágrafo único.** A CPP será eleita em reunião de colegiado.

#### DA AVALIAÇÃO

- a) Sugerir ao colegiado normas que contribuam para a elaboração e revisão do regulamento de Prática Pedagógica do Curso de Licenciatura Pedagogia;
- b) Contatar instituições de ensino que ofereçam atuação na área Pedagogia;
- c) Cumprir os regulamentos de prática de pedagógica.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10** As situações omissas ou de interpretação duvidosas surgidas da aplicação das normas deste Regulamento deverão ser enviadas para a Coordenação, a qual compete expedir os atos complementares que se fizerem necessários.